



## LEI N° 183/2013.

Autoriza o poder executivo a ratificar o protocolo de intenções do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência da Bacia do Jacuípe, denominado de **CIRUSBAJ**, bem como adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para o consórcio públicos na forma e condições previstas na lei federal nº 11.107/2005 e decreto nº 6.017/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candeal Estado da Bahia aprovou e eu, **Fernando Nere** Prefeito do Município de Candeal sanciono a seguinte:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Candeal a ratificar o Protocolo de Intenções, cuja cópia fará parte integrante desta lei, confirmando sua participação, por prazo indeterminado, no Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência da Bacia do Jacuípe, denominado de **CIRUSBAJ**, visando executar ações de serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados á Política Nacional de Atenção ás Urgências do **SUS**, em conformidade com a legislação pertinente, com a pactuação dos gestores do **SUS** e com os atos administrativos que lhe digam respeito.

**§1º** - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos regulamentados pela Lei Federal nº 11.107/2005, e Decreto nº 6.017/2007, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consorcio.

**§2º** - O **CIRUSBAJ** é composto inicialmente pelos municípios de Riachão do Jacuípe, Pé de Serra, Candeal, Capela do Alto Alegre, Nova Fátima, Ichú e Gavião.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atender as obrigações assumidas com o Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgências da Bacia do Jacuípe, denominado de **CIRUSBAJ**, advirão de dotação orçamentária destinada ao custeio da saúde

CONFERE COM ORIGINAL  
**Antonio Martins Filho**  
Secretário de Administração e Finanças  
Portaria n.º 008/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL  
ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.607.635/0001-01 - Rua Dr. André Negreiro,  
nº 103 CEP 48.710-000, Centro - Candéal - Bahia.  
Telefax: (75) 3235-2101 - Email: pmcandéal@gmail.com



público em geral, já consignada no orçamento em curso e, nos exercícios seguintes, de rubrica especial, aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido consórcio público.

**Art. 3º - O CIRUSBAJ** terá forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrando a Administração Indireta deste Município e dos demais consorciados, aplicando-se-lhe as regras da Lei Federal 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candéal, em 24 de setembro de 2013.

  
**Fernando Nere**  
Prefeito Municipal  
*Fernando Nere*  
Prefeito Municipal

  
CONFERE COM ORIGINAL